



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEDEHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte

OFÍCIO CIRCULAR/Nº 002/2022

Patos/PB, 04 de agosto de 2022.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação do Município de Patos, através de sua secretária em atuação, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação em vigor, **RESOLVE** INFORMAR A TODOS OS COMERCIANTES/BARRAQUEIROS E PROPRIETÁRIOS DE PARQUE DE DIVERSÕES QUE PRETENDAM COMERCIALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS NA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA 2022, o seguinte:

Em razão da realização da festa da padroeira de nossa cidade de Patos-PB, realizada durante o período dos dias 14 a 24 de setembro do referente ano, faz necessário urgentemente, o recadastramento com esta Secretaria, de todos os comerciantes/barraqueiros e proprietários de parques de diversões que desejem comercializar produtos e serviços durante o evento religioso.

Esta Circular tem como objetivo informar a todos os comerciantes/barraqueiros e proprietários de parques de diversões que, só poderão comercializar produtos e serviços durante os festejos, às pessoas devidamente recadastradas junto a esta secretária.

Desta forma, para o recadastramento será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- Comprovante de residência local ou contrato de aluguel com, no mínimo, 06 (seis) meses de locação;
- Cópia de quitação de débito da Festa de Nossa Senhora Da Guia 2019 (alvará).

Os comerciantes e prestadores de serviços deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Rua Horário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte

Nóbrega, s/n, Bairro: Belo Horizonte, Centro Administrativo ADERBAL MARTINS, para proceder a seu registro, com início do dia 15 a 19 de agosto de 2022, durante o horário das 07h às 12h, ficando os dias 22 e 23 de agosto, para os retardatários de todos os segmentos.

O recadastramento será realizado obedecendo a um calendário específico, que define os dias para cada tipo de barraca e pontos de comércio por seguimento. Confira as datas para o recadastramento de cada um deles:

CRONOGRAMA	
TERÇA-FEIRA E QUARTA-FEIRA - DIAS 09 E 10 DE AGOSTO	Barracas de Bebidas, Barracas de Comidas e Parques de Diversões.
QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA - DIAS 11 E 12 DE AGOSTO	Isopor, Food-trucks e Parques de Diversões.
SEGUNDA-FEIRA DIA 15 DE AGOSTO	Barracas diversas e Parques de Diversões.
TERÇA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DIAS 16 E 17 DE AGOSTO	Retardatários.

Por fim, os casos omissos neste informativo serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, através da sua Secretária.

Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e renovamos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

Josemilla Maria Cruz Nóbrega Candeia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Notebook: Processador: no mínimo 2 núcleos e 4 threads e clock 2.10 GHz. amanho da tela 15,6. Memória RAM: 4GB DDR4. Capacidade do SSD: 256GB. Conexões: 2 Entradas USB, Entrada HDMI, Entrada de rede.(GARANTI A MINIMA DE 12 MESES).	3i	800	UN	R\$ 2.590,00	R\$ 2.072.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.072.000,00	

VALOR GLOBAL: 2.072.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador de mesa com processador com 4 núcleos físicos e 8 threads, cache de 6mb, clock de no mínimo 3.70ghz, Memoria 8GB, HD sata 240GB SSD, Fonte atx 230w real, teclado usb abnt, porta usb 3.0, placa rede gigabit, mouse optico usb, monitor de led 19".(GARANTIA MINIMA DE 12 MESES).	JAB	250	UN	2.070,00	R\$ 517.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 517.500,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 517.500,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**
 - 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.
- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.
- VALIDADE DA ATA**
 - 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 02 de agosto de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário
Municipal De Administração
Ordenador de Despesas

BERNARDO DANIEL
CNPJ: 11.607.273/0001-15

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 36.544.770/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1545/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - STTRANS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.031.301/0001-04. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB - STTRANS.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o valor contratual, totalizado uma supressão de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em virtude da redução de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) no valor da gasolina comum e no aumento de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) no valor do diesel S10. Dessa forma, o valor global passará para R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), que representa uma redução aproximada de 11,7% (onze virgula sete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA e do outro lado a empresa G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Patos/PB, 03 de agosto de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE**, conforme edital e seus anexos.
ABERTURA: 22/08/2022, às 09:00hs. (Horário local).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo [Tel:Watts: \(83\) 9 9384-9765](tel:51933849765) ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 03 de agosto de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/MPM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº ___/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO- MILITAR NO CIEP III- FIRMINO AYRES/ OTTO QUINHO

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, torna público o Edital para a Seleção para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa Escolas Cívico-militares, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021, Portaria nº 925, de 24 de novembro de 2021, Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021, o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/1996 e da Lei Municipal de nº 5.794/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designandos para esta finalidade pela Secretaria Municipal de Educação e Formação profissional, respeitando os princípios constitucionais estabelecidos no Art.37 da CF/88.

- 1.1. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais(eletrônicos) da Prefeitura Municipal de Patos/PB, bem como, no painel de publicações físico da Secretaria Municipal de Patos/PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.2. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;
- 1.3. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO CANDIDATO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de 03 vagas para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-militares do Município de Patos/PB no CIEP III- Firmino Ayres/ Otto Quinho.

2.2.Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção:

- I-Ser brasileiro;
- II-Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III- Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV-Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V- Estar em dia com as obrigações militares;
- VI-Ter disponibilidade de horário para atuar na escola, no período matutino e/ou vespertino;
- VII- Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-militares, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO CARGO DE INSTRUTOR/MONITOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

- I- Militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CARGO DE MONITOR DE ALUNO

4.1. **Para a função de Monitor de Alunos:** Militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos.

5. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. Monitor de alunos

- I- estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
II- atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
III – atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
IV – acompanhar a frequência dos alunos na escola;
V – contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
VI – procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
VII – lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
VIII – participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola, contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
IX- contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
X – orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
XI – desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais;
XII – acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

parques, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;

- XIII – manter o Oficial de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
XIV – compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
XV – manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal;
XVI – acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;
XVII – participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
XVIII – conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
XIX – ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
XX – entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
XXI – orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
XXII – elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
XXIII – conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;
XXIV – acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
XXV – garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
XXVI – coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
XXVII – sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor,
XXVIII – manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e cordizante com a função e apoiar no acolhimento e preparo dos alunos na entrada dos turnos, no intervalo de aulas e nos períodos de encerramento dos turnos, colaborar também, nos projetos educativos extraclasses, na busca ativa dos alunos, na redução do abandono e evasão e na diminuição da violência escolar.(Art.24 das Ações Norteadoras das Escolas Cívico-Militares-ECIMS)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;
6.2.Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3.No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
I- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (frente e verso);
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais(certidões ou certificados emitidos pelos órgãos responsáveis, presencialmente ou através do site eletrônico, para quitação eleitoral, com no máximo 30(Trinta) dias contados da emissão;
e) Certidão negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Militar e Comum, com no máximo 30(Trinta) dias contados da emissão;
f) Cópia dos documentos que comprovam a qualificação e experiência profissional;
g) Documento comprobatório da Brigada Militar, Corpo de Bombeiros ou Forças Armadas inativos da sua posição na reserva e/ou reformado;
h) Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e a experiência exigida para o cargo através dos documentos comprobatórios.
6.4.As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Caetano, 41, Centro- PATOS/PB, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida.
6.5.As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades acerca das informações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

- 6.6.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.7.Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
6.8.Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
a. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
b. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.
c. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
d. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
e. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
f. O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, salvo casos por Procuração.
g. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

7

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. No dia definido no anexo neste edital, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas;
- 7.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições deferidas, poderão interpor recurso por escrito, protocolando-o diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB;
- 7.3. A comissão se manifestará no prazo estabelecido no anexo, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
- 7.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo estabelecido no anexo, após a decisão dos recursos.

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 8.1. Serão disponibilizadas 03 (Três) vagas para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-militares do Município de Patos/PB.
- 8.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, caso a unidade escolar necessite e/ou para cumprir a eventual desistência de algum Monitor de aluno selecionado.

9. DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO AVALIADORA

- 9.1. A Secretaria Municipal de Educação de Patos, instituirá a Comissão Avaliadora, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 9.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado e entrevista com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

etapa eliminatória e classificatória;

8

- 9.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima, que atestam a titularidade do candidato e que pontuarão na forma descrita no Anexo deste edital;
- 9.4. Para o cargo serão abordados questionamentos sobre aptidões relacionadas ao trato com crianças, adolescentes e adultos, linguagem apropriada, capacidades e habilidades individuais, bem como, suas experiências profissionais com este público, bem como, os conhecimentos relacionados aos propósitos do programa e suas habilidades para o exercício da função. Esta avaliação, implicará na atribuição de nota ao candidato, que poderá pontuar de 0 a 10.
- 9.4.1. Entre os critérios de avaliação serão considerados os seguintes aspectos: Tipo de experiência na área, normas de relacionamentos com os jovens, motivação do candidato pelo cargo, experiência anterior em atividades pedagógicas, perfil de comunicação, planejamento educacional, tomada de decisão e iniciativa própria.
- 9.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pelos servidores efetivos do município de Patos/PB nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
- 9.7. Serão desclassificados os candidatos que tenham passado a inatividade por atos inidôneos ou desanabadores de sua conduta;
- 9.8. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Patos e no mural da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação, no prazo descrito no Anexo deste edital;
- 9.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado;
- 9.9.1. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior pontuação na etapa de entrevista, apresentar idade mais avançada e sorteio público;
- 9.9.2. A classificação e o resultado preliminar serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Patos(www.patos.pb.gov.br) e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no prazo descrito no Anexo II deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.9.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar, devendo comparecer pessoalmente a Secretaria Municipal de Educação de PATOS/PB e registrar de próprio punho o recurso cabível, no prazo descrito no Anexo II deste edital.

9

10. DA LOTAÇÃO

- 10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Edital;
- 10.2. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos;
- 10.3. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do site www.patos.pb.gov.br e da [fixação no mural da Secretaria Municipal de Educação](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não observação nos meios de comunicação acima descritos, do resultado do processo seletivo no prazo fixado no anexo deste edital. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratação será pelo prazo determinado de 01(Hum) ano, prorrogável por igual período ou período sucessivo, a critério e por conveniência da Administração Pública.
- 11.2. O Monitor de alunos selecionado, atuará no horário de funcionamento da escola, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino em colaboração, nas áreas de gestão escolar e gestão educacional, a fim de contribuir com a melhoria do ambiente escolar;
- 11.3. O Monitor de alunos poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda as finalidades e objetivos do Programa; pratique atos de indisciplina, falte injustificadamente, realize maus tratos e atos desabonadores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- de conduta pessoal e profissional;
- 11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público e conveniência da Administração Pública;
- 11.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- 11.6. Este Edital entra em vigor na data de publicação.

10

Patos/PB, ___de _____ de 2022.

Adriana Carneiro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE INSTRUTOR/MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO MILITAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E POSTERIOR PARA CONTRATAÇÃO DE MILITARES DA RESERVA E/OU REFORMADOS, INTEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS OU DAS FORÇAS ARMADAS INATIVOS, QUE POSSUAM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

1. JUSTIFICATIVA:

Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade da Administração Municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento.

Pretende-se, através do credenciamento, dar cumprimento ao Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, buscando desenvolver um ambiente escolar mais seguro para alunos, professores e funcionários, em que o foco está voltado para melhoria do desempenho de toda a comunidade escolar, não só em relação aos aspectos didático-pedagógicos, mas também no que se refere ao crescimento pessoal, às relações interpessoais e ao desenvolvimento de valores da cidadania e civismo.

JUSTIFICATIVA: O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, alicerçado na garantia de uma educação de qualidade, conforme estabelecido no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, visa contribuir para o atingimento dessa Meta, por meio de um modelo de excelência de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, promovendo uma educação básica de qualidade, proporcionando ao seu corpo discente o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a formação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício da atividade profissional, em observância aos valores do civismo, da dedicação, da excelência, da honestidade e do respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

A implantação do Programa das Escolas Cívico-Militares consiste numa medida importante de combate às desigualdades de oportunidades e à violência e de fomento à formação humana e cívica, além de proporcionar a boa gestão escolar, oferecendo aos jovens a possibilidade de se tornarem protagonistas de suas vidas e cidadãos que desenvolverão seu município, estado e país.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	HORAS SEMANAIS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNOS NO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR	03 VAGAS DE MONITORES DE ALUNOS	R\$ 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS

4. DAS RESPONSABILIDADES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- Prestar os serviços conforme demandas da Secretária MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- É de responsabilidade do Oficial de Gestão Escolar, pelo Oficial de Gestão Educacional e pelo Monitor de alunos a execução do serviço, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.
- Cumprir as atribuições e diretrizes do cargo descritas no Item 5 deste processo seletivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços pelo Oficial de Gestão Escolar, pelo Oficial de Gestão Educacional e pelo Monitor de alunos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, caso se faça necessário;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos de inobservância das condições previstos neste edital;
- Fornecer ao contratado(a) o documento termo de adesão e compromisso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR, PELO OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PELO MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/08/2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no painel físico da Secretaria Municipal de Educação
INSCRIÇÃO PRESENCIAL COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	03/08/2022 a 08/08/2022	Das 08h às 14h00	Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Caetano, 41, Centro, Patos/PB.
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	10/08/2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no painel físico da Secretaria Municipal de Educação
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/08/2022	Das 08h às 14h00	Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Caetano, 41, Centro, Patos/PB.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15/08/2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no painel físico da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL	17/08/2022	Das 08h às 14h00	Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Pedro Caetano, 41, Centro, Patos/PB.
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	19/08/2022	Das 08h às 14h00	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no painel físico da Secretaria Municipal de Educação

15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo A4)

Nome completo _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone (residencial – celular): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Monitor de Aluno para o PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, conforme informações contidas no Edital nº ____ da Secretaria Municipal de Educação.

Patos/PB, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA	0 a 3	3,0 pontos
2	COMPROVAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS AFINS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	0 a 3	3,0 pontos
3	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	0 a 3	4,0 pontos
	PONTUAÇÃO FINAL		10,00 pontos

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____ inscrito no CPF _____ sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função de Monitor de Aluno para o PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.

Patos/PB, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO PARA OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR, OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E MONITOR DE ALUNO PARA O PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA	() Sim () Não	
COMPROVAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS AFINS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	() Sim () Não	
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conte com o expresso consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.

Cláusula 4ª - O presente instrumento particular tem prazo de duração de ___ meses, tendo início em _____ e término em _____, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de _____ (_____) dias, motivando a decisão.

Cláusula 6ª - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB será o órgão que dará as providências pertinentes.

Por fim, consciente que o serviço de Monitor de Aluno, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim" com a Entidade Municipal.

Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

ENTIDADE MUNICIPAL CONTRATANTE

MILITAR CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DO MILITAR

(Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

_____(NOME DA ENTIDADE),
situada na _____(endereço),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por
seu _____(cargo),
(nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar
com _____(NOME DO MILITAR),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº
_____, CPF nº _____ residente e domiciliado a Rua
_____, nos termos

reconhecidos pela Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021, Portaria nº 925, de 24 de novembro de 2021, Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021, o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/1996, o presente **TERMO DE ADESÃO DO MILITAR PARA A FUNÇÃO DE MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNO**, com as seguintes condições abaixo:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação.

Cláusula 2ª - O Monitor se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa da Escola Cívico-Militar, bem como, participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

Cláusula 3ª - Seu horário de atividade será:

Parágrafo Único - O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF _____ RG _____ candidato à vaga de
Instrutor/Monitor de alunos no Programa da Escola Cívico-Militar, tenho ciência de que, deverei participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Governo Federal e que a execução do cargo de MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNO não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Patos- PB.

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Militar

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Patos – PB por meio do Edital nº ____/2022, apresento pedido de recurso para:

() contagem de pontos de formação acadêmica;
 () contagem de pontos de tempo de experiência; Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE SELEÇÃO DOS MILITARES PARA O PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR

Ofício nº 1766/2022.

Patos, ____ de ____ de 2022.

À Comissão da Chamada Pública nº ____/2022

Assunto: Seleção para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, para desempenhar a função de Monitor de alunos do Programa das Escolas Cívico-Militares do Município de Patos/PB, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, pela Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021, Portaria nº 925, de 24 de novembro de 2021, Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/1996 e a Lei Municipal de nº 5.794/2022 .

Prezada Comissão da Chamada Pública nº ____/2022,

Tendo em vista o que dispõe o item 1 da Chamada Pública nº ____/2022, nomeamos as servidoras municipais MIRANY NUNES DE OLIVEIRA SOUTO, CPF: 203.253.714-15, JAILMA FIGUEIREDO SOARES, CPF: 032.651.004-48 e JOSOALDO SOARES DE MEDEIROS, CPF: 035.052.024-01, para comporem a banca do processo de seleção para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-Militares. Declaramos que as referidas servidoras atendem aos requisitos básicos e que têm a proficiência técnica e científica para desempenho das atribuições previstas no Edital mencionado.

Atenciosamente,

Adriana Carneiro de Azevedo
 Secretária Municipal de Educação de Patos/PB

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB